

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA - Pernambuco

LEI Nº 946/84.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Aliança para o exercício financeiro de 1985 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município/da Aliança para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, estima a Receita em CR\$ 3.315.000.0000 (Três bilhões, trezentos e quinze milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em CR\$ 3.226.542.400 (Três bilhões, duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), destinando-se a importância de CR\$ 88.457.600 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros) para a RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>1- RECEITAS CORRENTES</u>		<u>CR\$ 2.576.033,500</u>
1.1-Receita Tributária.....CR\$	14.109.502	
1.2-Receita Patrimonial..... "	2.800.000	
1.3-Receita Industrial..... "	4.400.000	
1.4-Transferências Correntes " 2.545.666,998		
1.5-Outras Receitas Correntes "	9.057,000	
<u>2- RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>CR\$ 738.966.500</u>
2.1-Operações de Créditos..CR\$	100.000,000	
2.2-Alienação de Bens..... "	150.000,000	
2.3-Transf. de Capital..... "	484.966.500	
2.4-Outras Rec.de Capital.. "	4.000.000	
TOTAL.....		CR\$ 3.315.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o demonstrativo a seguir:

S E G U E .....

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	CR\$ 2.894.142.400	
Despesas de Capital.....	" 332.400.000	CR\$ 3.226.542.400
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	"	88.457.600
T O T A L.....	"	3.315.000,000

DESPESAS POR ÓRGÃOS

1 - PODER LEGISLATIVO.....	CR\$ 282.000.000	
2 - PODER EXECUTIVO.....	" 92.474.000	
2.2 - DEPTO. ADMINISTRATIVO.....	" 114.306,000	
2.3 - DEPTO. DE FINANÇAS .....	" 159.363.600	
2.4 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA..	" 1.160.180.000	
2.5 - DEPTO. DE SAÚDE E B.E.SOCIAL..	" 766.339.200	
2.6 - DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO....	" 651.879.600	CR\$ 3.226.542.400
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	"	88.457.600
T O T A L.....	"	3.315.000.000

do a: Art. 4º - Fica o Poder Executivo autoriza

1- Efetuar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita estimada.

2- Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da previsão orçamentária, de acordo com o art. 7º I e art. 43º / da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de novembro de 1984.

*José Frederico Pereira de Lira*  
 Dr. José Frederico Pereira de Lira  
 - PREFEITO -